



Prefeitura Municipal de Santa Cruz da Conceição

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.585, DE 19 DE JANEIRO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo a conceder subvenção social ao Centro de Assistência Social - CAS.

OSVALDO MARCHIORI, Prefeito do Município de Santa Cruz da Conceição, usando das atribuições que a Lei confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder subvenção social ao Centro de Assistência Social, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob nº 47.743.323/0001-39, no valor de até R\$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais), destinados a complementar a sua manutenção e objetivando a execução do programa de atenção integral à Família.

Artigo 2º - A importância citada no artigo 1º será repassada em 12 (doze) parcelas mensais e consecutivas.

Artigo 3º - O valor de que trata o artigo 1º onerará a seguinte dotação orçamentária de 2011:

08.244.0124.2004- Categoria econômica 3.3.5043.00

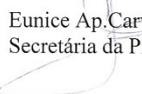
Artigo 4º - A entidade terá de fazer sua prestação de contas em conformidade com a instrução 002/2008 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, sob pena de não o fazendo, não vir a receber mais recursos do Município de Santa Cruz da Conceição.

Artigo 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Cruz da Conceição, 19 de janeiro de 2011.


OSVALDO MARCHIORI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada com afixação nos lugares de costume nesta Prefeitura e arquivamento no Cartório de Registro Civil e Anexos local, na data supra.


Eunice Ap. Carvalho Baldin
Secretária da Prefeitura